



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Município de Morro Redondo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SMAF

Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2023

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 355/2023

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de câmeras de segurança para as dependências da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de câmeras de segurança para as dependências da Prefeitura Municipal conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5605/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia 07/12/2023, às 13hs, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 12:59hs, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de câmeras de segurança para as dependências da Prefeitura Municipal, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

1.2 A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s): Av. dos Pinhais nº 53, em até 20 dias da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens [...] deste edital.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DA FASE DA HABILITAÇÃO

5.1 5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.3 Pessoa Jurídica

5.3.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

de seus administradores; ou

- b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGN (Certidão Conjunta Negativa).
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.
- f)** Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 8.036/90, mediante a apresentação de Certidão negativa.
- g)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.3 Declarações:

- a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Cláusula 2.7;
- c)** Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d)** Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e)** Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem no Departamento de Compras e Licitações, na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.
- f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaração, sob as penas da lei, da disponibilidade do pessoal nas quantidades mínimas exigidas para o cumprimento objeto desta licitação.

h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.4 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, com prazo de validade de 90 dias, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

5.4 Os documentos elencados no item 5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5 A habilitação será verificada por meio dos documentos postados no portal de compras públicas nos campos próprios deste Pregão.

5.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

5.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

5.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.9 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

5.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - 8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
 - 8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 Prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste



edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 30 dias, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 15 dias.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: Atividade: 2016, 2025, 2045, 2052, 2053, 2100, Despesa: 449052, recurso: 0500.0000/05001001/0500.1002/0600

17.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

17.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O prazo de entrega integral dos produtos é de 20 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2 Os materiais deverão ser entregues na Avenida dos Pinhais nº 53, no horário das 8hs às 14hs.

18.3 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

eletrônico da Administração <http://morroredondo.rs.gov.br/licitacoes.html>

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morro Redondo, 23 de novembro de 2023

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

Anexo I – Termo de Referência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de câmeras de segurança para as dependências da Prefeitura Municipal.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	Valor Unit. (R\$)
1	22	Unid.	ITEM 01 - Câmera IP Especificação Técnica ✓ Sensor de imagem: CMOS progressivo de 1 / 2,7 pol. ✓ Resolução: 1920 × 1080 a 30 qps ✓ Padrão de compressão de imagem: H.265 +, H.265, H.264 +, H.264. ✓ Lente: 4mm. ✓ Alcance de observação infravermelho: 30 metros. ✓ Sensibilidade à luz: Cor: 0.01 Lux @ (F1.2 AGC ON), 0.028 Lux @ (F2.0 AGC ON). ✓ Função de redução de ruído 3D. ✓ Função anti-retroiluminação BLC. ✓ Função digital DWD anti-backlit. ✓ Suporte para cartão de memória de até 128GB ✓ Recurso inteligente: Detecção além da cerca virtual, detecção de intrusão. ✓ Fácil de monitorar via celular, iPad, iPhone ✓ Software de monitoramento e nome de domínio ✓ Padrão à prova d'água e à prova de poeira: IP67 (adequado para uso interno e externo). ✓ Suporte a energia sobre PoE (Power over Ethernet). Fonte de alimentação: 12VDC. Câmera – Sensor de imagem: CMOS de varredura progressiva de 1 / 2,7 pol. ✓ Min. Iluminação Cor: 0.01 Lux @ (F1.2 AGC ON), 0.028 Lux @ (F2.0 AGC ON) ✓ Velocidade do obturador: 1/3 s a 1 / 100000s, suporte para obturador lento ✓ Lente: 4mm ✓ Montagem de Lente: M12 ✓ Dia e noite: Filtro de corte IR ✓ Ajuste de 3 eixos: Pan: 0 ° a 360 °, inclinação: 0 ° a 90 °, rotação: 0 ° a 360° ✓ Ampla faixa dinâmica: WDR Digital ✓ Redução de ruído digital: 3D DNR ✓ Faixa IR: 30 m	585,48



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

Compressão –

- ✓ Compressão de Vídeo: Fluxo principal: H.265 / H.264
- ✓ Sub stream: H.265 / H.264 / MJPEG
- Taxa de bits: de vídeo 32 Kbps ~ 8 Mbps

Imagem –

- ✓ Max. Resolução: 1920 × 1080
- ✓ Interruptor dia / noite: Auto / programado / dia / noite
- ✓ Aprimoramento de imagem: DNR BLC / 3D
- ✓ Conjunto de recursos inteligente
- ✓ Análise de Comportamento: Detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão

Network –

- ✓ Armazenamento de Rede: Suporte embutido cartão microSD / SDHC / SDXC (128G), armazenamento local e NAS (NFS, SMB / CIFS), ANR
- ✓ Protocolo: TCP / IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, UDP, Bonjour
- ✓ Gatilho de alarme: Detecção de movimento, adulteração de vídeo, rede desconectada, conflito de endereço IP, login ilegal, erro no HDD, HDD completo
- Detecções: Detecção de movimento

Geral –

- ✓ Armazenamento a bordo: Slot microSD / SDHC / SDXC integrado, até 128 GB
- ✓ Fonte de alimentação: 12 VDC ± 25, PoE (802.3af)
- ✓ Consumo de energia: Max. 4W / 5,5W (PoE)
- ✓ Nível de proteção: IP67
- Dimensões: 69,7 × 67,9 × 171,4 mm

Garantia - **Garantia mínima de 1 (um) ano, observados os seguintes requisitos:**

- ✓ A substituição de peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para o adquirente.
- ✓ Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final da garantia.
- ✓ Substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o termino de seu processo de fabricação.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de 22 un Câmeras IP

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Sensor de imagem: CMOS progressivo de 1 / 2,7 pol.

Resolução: 1920 × 1080 a 30 qps

Padrão de compressão de imagem: H.265 +, H.265, H.264

+, H.264.

Lente: 4mm.

Alcance de observação infravermelho: 30 metros.

Sensibilidade à luz: Cor: 0.01 Lux @ (F1.2 AGC ON),

0.028 Lux @ (F2.0 AGC ON).

Função de redução de ruído 3D.

Função anti-retroiluminação BLC.

Função digital DWD anti-backlit.

Suporte para cartão de memória de até 128GB

Recurso inteligente: Detecção além da cerca virtual, detecção de intrusão.

Fácil de monitorar via celular, iPad, iPhone

Software de monitoramento e nome de domínio

Padrão à prova d'água e à prova de poeira: IP67 (adequado para uso interno e externo).

Suporte a energia sobre PoE (Power over Ethernet).

Fonte de alimentação: 12VDC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação das Câmeras IP pode ser fundamentada em diversos aspectos que visam a segurança e o monitoramento eficaz de ambientes. Abaixo estão algumas razões pelas quais essa contratação pode ser justificada:

Qualidade de Imagem e Vídeo:

As câmeras IP são conhecidas por oferecerem alta qualidade de imagem e vídeo, graças às suas resoluções avançadas e sensores de imagem de alta performance. A resolução Full HD (1080p) permite capturar detalhes nítidos, o que é crucial para identificação de pessoas, objetos e eventos.

Monitoramento em Tempo Real:

Com as câmeras IP, é possível realizar monitoramento em tempo real de qualquer lugar, desde que haja acesso à rede. Isso proporciona a capacidade de acompanhar atividades em tempo real, mesmo quando o usuário está fora do local.



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

Visão Noturna Eficiente:

A capacidade de visão noturna por infravermelho (IR) das câmeras permite monitorar áreas com pouca ou nenhuma luz ambiente. Isso é essencial para manter a segurança durante a noite.

Prevenção de Incidentes e Intrusões:

Ao instalar câmeras de segurança visíveis, é possível dissuadir atividades suspeitas e intrusões, pois o potencial invasor sabe que está sendo monitorado. Isso pode prevenir crimes e incidentes indesejados.

Registro de Eventos:

As câmeras IP podem ser configuradas para gravar eventos de movimento ou atividade, o que é útil para identificar momentos-chave e acessar registros de eventos passados, caso necessário.

Integração com Sistemas de Segurança:

As câmeras IP podem ser integradas a sistemas de segurança mais amplos, como sistemas de alarme, controle de acesso e gravação de vídeo em rede (NVR). Isso proporciona uma solução de segurança abrangente e coordenada.

Controle Remoto e Acesso Móvel:

Com o suporte a conectividade de rede, é possível acessar as câmeras remotamente por meio de dispositivos móveis ou computadores. Isso permite que os proprietários e responsáveis pela segurança monitorem o local a qualquer momento, de qualquer lugar.

Manutenção de Regulamentações:

Em ambientes comerciais e públicos, a instalação de câmeras de segurança pode ser necessária para cumprir regulamentações de segurança e privacidade.

Identificação de Incidentes:

Caso ocorra algum incidente, a presença das câmeras pode fornecer evidências visuais valiosas para investigações, processos legais ou seguros.

Investimento a Longo Prazo:

As câmeras IP são conhecidas por sua durabilidade e confiabilidade, o que torna a contratação desses dispositivos um investimento a longo prazo para a segurança contínua do ambiente.

Em resumo, a contratação das Câmeras IP oferece uma solução de monitoramento e segurança avançada, com recursos de alta qualidade, acesso remoto e integração com sistemas de segurança, garantindo proteção eficaz para uma variedade de ambientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objetivo da contratação: O propósito central desta contratação é assegurar uma solução de segurança que represente uma escolha inteligente, providenciando vigilância abrangente e completa. Por meio da integração de tecnologia de ponta, acesso remoto conveniente e eficácia notável na prevenção de incidentes,



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

esta solução proporciona um ambiente de tranquilidade e oferece absoluto controle sobre a segurança do espaço em questão.

Especificações técnicas: Um dos diferenciais que destaca a Câmera IP das demais é a sua combinação única de qualidade de imagem excepcional e design robusto. Enquanto muitas câmeras podem oferecer alta resolução, as câmeras IP se destacam ao oferecer não apenas imagens nítidas em Full HD (1080p), mas também incorporar essa qualidade em um formato durável e resistente.

A escolha dessas câmeras está em conformidade com a Lei nº 14.133, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos. A solução atende aos princípios de economicidade, eficiência, sustentabilidade e qualidade, garantindo uma contratação que busca o melhor custo-benefício para a administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem Câmera IP tem natureza de bens, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de prestação:

As câmeras devem ser fornecidas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital do pregão eletrônico.

O contratante deve assegurar a entrega dos materiais.

Prazos:

O prazo de entrega para as câmeras solicitadas é um cuidadoso compromisso que estabelecemos, visando atender às suas expectativas de forma diligente. Dentro de um prazo não excedente a 20 dias.

Obrigações das partes:

O fornecedor deve cumprir com todas as obrigações relacionadas ao fornecimento das câmeras, incluindo a entrega dentro do prazo e o suporte técnico necessário.

O contratante deve fornecer informações precisas e atualizadas para garantir a correta configuração das câmeras e colaborar com o fornecedor para o bom funcionamento e operação das mesmas.

Ambas as partes devem cumprir com todas as obrigações estabelecidas no contrato, como pagamento, confidencialidade e proteção de dados.

Hipóteses de sanções e rescisão contratual:

Multas por atraso na entrega: Em caso de atraso na entrega das câmeras além do prazo estabelecido, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa diária de 1% sobre o valor total do contrato. Essa multa será aplicada de forma proporcional ao período de atraso, a partir da data limite de entrega acordada.

Multas por não conformidade com as especificações técnicas: Caso as câmeras fornecidas não atendam às



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

especificações técnicas definidas no contrato, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor total do contrato. Essa multa será aplicada para cada impressora não conforme, considerando as características não atendidas.

Penalidades por descumprimento de obrigações contratuais: Além das multas mencionadas acima, a contratada estará sujeita a outras penalidades conforme previsto na legislação vigente e no contrato. Isso inclui, mas não se limita a:

- a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 12 meses
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, pelo prazo de 12 meses
- c) Rescisão do contrato, com a possibilidade de retenção de valores pagos, indenização por eventuais prejuízos causados à administração e busca de ressarcimento por outras vias legais disponíveis.

Revisão de multas e penalidades: Caso a contratada deseje questionar a aplicação das multas ou penalidades, será concedido um prazo de 14 dias úteis para apresentação de defesa por escrito. A administração analisará a defesa e tomará uma decisão fundamentada sobre a manutenção, redução ou cancelamento das sanções aplicadas.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Entrega das câmeras:

- 1.1 A contratada deverá entregar as Câmeras IP, conforme termo técnico de referência no endereço da Prefeitura Municipal de Morro Redondo na Avenida dos Pinhais nº53, Morro Redondo, RS.
- 1.2 A entrega deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no contrato, não excedendo 20 dias a partir da assinatura do contrato.
- 1.3 As câmeras devem ser devidamente embaladas e protegidas durante o transporte, a fim de evitar danos durante o percurso.
- 1.4 O contratante terá o direito de recusar a entrega caso as câmeras não estejam em conformidade com as especificações técnicas acordadas.

Garantia:

- 2.1 As câmeras fornecidas estarão cobertas por garantia durante um período mínimo de 12 meses a partir



da data de aceitação definitiva.

2.2 A contratada deverá cumprir com as políticas de garantia dos fabricantes, assegurando a substituição de peças e reparos de forma gratuita durante o período de garantia.

2.3 A contratada será responsável por orientar o contratante sobre os procedimentos para acionar a garantia em casos de necessidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na portaria Nº 16.623/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Morro Redondo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de Medição:

1.1 Os critérios de medição serão estabelecidos com base nos resultados alcançados e nas entregas realizadas pela contratada.

1.2 As medições serão realizadas de acordo com os parâmetros e indicadores definidos no contrato, levando em consideração a qualidade, a quantidade e a conformidade dos serviços prestados.

1.3 As medições serão registradas em relatórios ou formulários específicos, devidamente assinados pelas partes, para fins de controle e documentação.

Pagamento:

2.1 O pagamento à contratada será realizado de acordo com as medições realizadas e aprovadas pelo contratante.

2.2 O valor a ser pago será calculado com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas, multiplicadas pelos preços unitários estabelecidos no contrato.

2.3 Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo estipulado no contrato, após a apresentação da documentação necessária e a aprovação das medições.

2.4 A contratada deverá emitir notas fiscais ou faturas correspondentes aos serviços prestados, de acordo com as exigências legais e as instruções do contratante.

Retenções:

3.1 O contratante poderá efetuar retenções nos pagamentos devidos à contratada, nos casos e nos percentuais estabelecidos no contrato ou na legislação aplicável.

3.2 As retenções podem ser realizadas como garantia de cumprimento das obrigações contratuais, para cobrir eventuais multas, penalidades ou outros valores devidos pela contratada.



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

Ajustes Financeiros:

4.1 Caso seja previsto no contrato, poderão ser aplicados ajustes financeiros com base em índices específicos, como correção monetária, variação cambial ou outros critérios acordados entre as partes.

4.2 Os ajustes financeiros serão realizados conforme os procedimentos e as fórmulas estipulados no contrato, visando a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo do tempo.

Pagamento de Multas e Penalidades:

5.1 O pagamento de multas e penalidades, conforme estabelecido no contrato, será deduzido dos pagamentos devidos à contratada.

5.2 As multas e penalidades serão calculadas de acordo com os critérios e as proporções estipulados no contrato, em casos de descumprimento de obrigações contratuais pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade como pregão eletrônico.

Forma de Seleção:

1.1 A seleção do fornecedor/prestador de serviço será realizada por meio de um processo de licitação, seguindo as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, que regulamenta as compras públicas.

1.2 O edital de licitação será elaborado com base nas especificações técnicas e requisitos estabelecidos pelo contratante, garantindo a igualdade de oportunidades e a transparência no processo de seleção.

CrITÉRIOS de Seleção:

2.1 Os critérios de seleção serão estabelecidos no edital de licitação, considerando as necessidades e os requisitos do contratante.

2.2 Os critérios podem incluir, mas não se limitam a: a) Qualificação técnica e experiência comprovada na prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto do contrato; b) Capacidade financeira e econômica para executar o contrato; c) Cumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas; d) Comprovação de regularidade jurídica, incluindo a inexistência de processos judiciais relevantes; e) Proposta de preço mais vantajosa para o contratante, considerando o equilíbrio entre qualidade e custo.

Avaliação das Propostas:

3.1 As propostas dos fornecedores/prestadores de serviço serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

3.2 A avaliação poderá ser realizada por uma comissão de licitação designada pelo contratante, que analisará as propostas de acordo com os critérios predefinidos.

3.3 Será atribuída uma pontuação ou classificação às propostas com base na avaliação dos critérios estabelecidos, permitindo a seleção do fornecedor/prestador de serviço mais qualificado e vantajoso para o



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

contratante.

Habilitação do Fornecedor/Prestador de Serviço:

4.1 Além da avaliação das propostas, o fornecedor/prestador de serviço deverá comprovar sua habilitação para a contratação, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.

4.2 A habilitação inclui a apresentação dos documentos e das certidões exigidas para comprovar a regularidade fiscal, a capacidade técnica, a regularidade jurídica e outras condições estipuladas no edital.

Adjudicação e Homologação:

5.1 Ao final do processo de seleção, será realizada a adjudicação do contrato, ou seja, a escolha do fornecedor/prestador de serviço vencedor com base nos critérios estabelecidos.

5.2 Após a adjudicação, o processo de seleção será submetido à homologação pela autoridade competente, garantindo a validade e a legalidade do procedimento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 12.880,54.

Sendo eles:

07 Câmera IP. R\$ 4.098,34. Para a SMSAS.

03 Câmera IP. R\$ 1.756,44. Para o GABINETE.

10 Câmera IP. R\$ 5.854,80. Para a SMECD.

02 Câmera IP. R\$ 1.170,96. Para a SMAF.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.606/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Morro Redondo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias 2.016, 2.025, 2.045, 2.052, 2.053 e 2.100 elemento 449052 recursos 500.0000, 500.1001 e 500.1002.



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023

Município de Morro Redondo/RS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Necessidade da Administração: aquisição de bens.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de 22 un Câmera IP.

A contratação das Câmeras IP, é necessária por diversos motivos:

As câmeras IP são uma escolha inteligente e versátil quando se trata de segurança e monitoramento. Com uma ampla gama de recursos avançados, essas câmeras oferecem inúmeras vantagens que atendem tanto às necessidades residenciais quanto comerciais. Aqui estão alguns motivos pelos quais a contratação das Câmeras IP é uma escolha sólida:

Qualidade de imagem excepcional: As câmeras oferecem imagens nítidas e claras, graças à sua resolução de alta definição. Essa qualidade de imagem é crucial para identificação precisa de detalhes importantes, como rostos e placas de veículos.

Visão noturna avançada: Equipada com recursos de visão noturna infravermelha, essa câmera proporciona monitoramento eficaz 24 horas por dia, 7 dias por semana. Isso é vital para garantir a segurança em ambientes com pouca iluminação ou durante a noite.

Ângulo amplo e ajustável: A lente de 4mm oferece um amplo campo de visão, permitindo que você monitore áreas maiores com uma única câmera. Além disso, a capacidade de ajustar a posição e o ângulo da câmera oferece flexibilidade para focar em áreas específicas conforme necessário.

Compatibilidade com tecnologia IP: Sendo uma câmera IP, ela pode ser integrada a redes de segurança existentes. Isso facilita o acesso remoto às imagens e permite que você monitore sua propriedade de qualquer lugar do mundo por meio de dispositivos móveis ou computadores.

Deteção de movimento e alertas: As câmeras orçadas são capazes de detectar movimentos e enviar alertas em tempo real para dispositivos conectados. Isso é útil para ficar alerta a atividades suspeitas e tomar medidas imediatas, se necessário.

Resistência às condições climáticas: Projetadas para suportar diversas condições climáticas, essas câmeras são resistentes à água e à poeira. Isso as torna ideais tanto para uso interno quanto externo, garantindo



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

durabilidade a longo prazo.

Fácil instalação e configuração: As câmeras IP são conhecidas por sua interface intuitiva e amigável. Isso torna a instalação e a configuração mais simples, mesmo para aqueles com pouca experiência técnica.

Armazenamento flexível: Essas câmeras oferecem várias opções de armazenamento, incluindo a capacidade de gravar as imagens em cartões SD ou em servidores de rede. Isso permite que você escolha a opção que melhor se adapta às suas necessidades de armazenamento e backup.

Integração com sistemas de segurança: Seja como parte de um sistema de segurança maior ou como uma solução autônoma, as câmeras podem ser integradas a alarmes e outros sistemas de segurança para fornecer uma abordagem abrangente à proteção.

Em resumo, a contratação das Câmeras IP oferece uma série de benefícios, desde qualidade de imagem excepcional até recursos avançados de detecção e monitoramento. Seja para proteger sua casa, seu escritório ou sua loja, essas câmeras são uma escolha inteligente para garantir a segurança e a tranquilidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Morro Redondo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As Câmeras IP, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de prestação:

As câmeras devem ser fornecidas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital do pregão eletrônico.

O contratante deve assegurar a entrega e a garantia de 12 meses dos produtos.

Prazos:

O prazo de entrega para as câmeras solicitadas é um cuidadoso compromisso que estabelecemos, visando atender às suas expectativas de forma diligente. Dentro de um prazo não excedente a 20 dias.

Obrigações das partes:

O fornecedor deve cumprir com todas as obrigações relacionadas ao fornecimento das câmeras, incluindo a entrega dentro do prazo, o suporte técnico necessário e a garantia de 12 meses.

O contratante deve fornecer informações precisas e atualizadas para garantir a correta configuração das câmeras e colaborar com o fornecedor para o bom funcionamento e operação das mesmas.

Ambas as partes devem cumprir com todas as obrigações estabelecidas no contrato, como pagamento, confidencialidade e proteção de dados.

Hipóteses de sanções e rescisão contratual:



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

Multas por atraso na entrega: Em caso de atraso na entrega das câmeras além do prazo estabelecido, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa diária de 1% sobre o valor total do contrato. Essa multa será aplicada de forma proporcional ao período de atraso, a partir da data limite de entrega acordada.

Multas por não conformidade com as especificações técnicas: Caso as câmeras fornecidas não atendam às especificações técnicas definidas no contrato, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor total do contrato. Essa multa será aplicada para cada impressora não conforme, considerando as características não atendidas.

Penalidades por descumprimento de obrigações contratuais: Além das multas mencionadas acima, a contratada estará sujeita a outras penalidades conforme previsto na legislação vigente e no contrato. Isso inclui, mas não se limita a:

- a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 12 meses
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, pelo prazo de 12 meses
- c) Rescisão do contrato, com a possibilidade de retenção de valores pagos, indenização por eventuais prejuízos causados à administração e busca de ressarcimento por outras vias legais disponíveis.

Revisão de multas e penalidades: Caso a contratada deseje questionar a aplicação das multas ou penalidades, será concedido um prazo de 14 dias úteis para apresentação de defesa por escrito. A administração analisará a defesa e tomará uma decisão fundamentada sobre a manutenção, redução ou cancelamento das sanções aplicadas.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, devido as compras anteriores não serem do mesmo objeto.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na atividade de venda de equipamentos de segurança e tecnologia.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

T.T DOS SANTOS LTDA. CNPJ:17.354.683/0001-88.

KABUM S.A. CNPJ:05.570.714/0001-59.

MAGAZINE LUIZA S/A. CNPJ:47.960.950/1088-36.

AMERICANAS S.A. CNPJ:00.776.574/0006-60.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de sites da internet, efetuadas com base no Decreto Municipal Nº 5.606/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Morro Redondo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 12.880,54.

Sendo eles:

07 Câmera IP. R\$ 4.098,34. Para a SMSAS.

03 Câmera IP. R\$ 1.756,44. Para o GABINETE.

10 Câmera IP. R\$ 5.854,80. Para a SMECD.

02 Câmera IP. R\$ 1.170,96. Para a SMAF.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 5.606/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Morro Redondo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

No processo de contratação das impressoras, foram realizadas as seguintes providências quanto à pesquisa de preços:

Pesquisa de mercado: Foi realizada uma ampla pesquisa de mercado, considerando diferentes fornecedores e revendedores que comercializam as Câmeras IP. O objetivo foi obter uma visão abrangente dos preços praticados no mercado e identificar as opções mais adequadas em termos de custo-benefício.

Comparação de preços: Os preços das câmeras foram comparados entre os diferentes fornecedores, levando em consideração as características técnicas, a qualidade, os serviços oferecidos e o suporte pós-venda. Dessa forma, foi possível verificar a compatibilidade de preço com a contratação anterior, se houver, e avaliar se os valores praticados para as impressoras em questão estão alinhados com as expectativas e orçamento estabelecidos.

Considerando a média de preço atualizada das Câmeras IP, foi possível verificar que as câmeras selecionadas estão dentro do intervalo de valores esperados e apresentam uma relação custo-benefício favorável. Assim, a contratação das Câmeras IP, demonstra compatibilidade com a nova referência de preço, proporcionando



uma oportunidade de aquisição econômica para o contratante.

Negociação de preços: Com base na pesquisa de preços realizada e na compatibilidade de custos estabelecidos, quando aplicável, foram realizadas negociações com os fornecedores selecionados. O objetivo foi obter condições comerciais favoráveis, como descontos, pacotes de serviços ou outros benefícios que contribuam para a redução dos custos de contratação e para garantir o melhor valor para o contratante.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 22 Câmeras IP.

Conforme as seguintes especificações/condições:

Garantia

Ambos os modelos de câmeras deverão apresentar um período de garantia mínimo de 12 meses. Essa garantia assegura que os equipamentos estão livres de defeitos de fabricação durante esse período e oferece tranquilidade ao contratante, caso ocorra algum problema no funcionamento das câmeras. Caso seja necessário acionar a garantia, o contratante poderá entrar em contato com o suporte técnico do fabricante para obter assistência e reparos adequados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Sendo o fiscal de contratos o servidor Jodiel Ribes Pereira, matrícula 1040, conforme portaria nº 16.623/2023. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Consumo de Recursos Naturais: A fabricação de câmeras envolve a extração de recursos naturais, como minerais e metais, para a produção de componentes eletrônicos, plásticos e outros materiais.	Uso de Materiais Reciclados: Utilizar materiais reciclados na fabricação de câmeras pode reduzir a demanda por recursos naturais.



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua dos Pinhais, 53, Morro Redondo - RS
CNPJ: 91558650/0001-02

Consumo de Energia: A produção, operação e manutenção de câmeras requerem energia elétrica, contribuindo para a demanda de recursos energéticos.	Eficiência Energética: A fabricação e operação de câmeras mais eficientes em termos energéticos reduzem o consumo de eletricidade e as emissões de gases de efeito estufa.
Descarte Eletrônico: Quando câmeras de segurança atingem o final de sua vida útil, podem ser descartadas incorretamente, levando a problemas de resíduos eletrônicos e contaminação do solo e da água.	Programas de Reciclagem: Criar programas de reciclagem para dispositivos eletrônicos, como câmeras de segurança, permite que os componentes sejam recuperados e reutilizados, minimizando o descarte inadequado.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.